



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.050, DE 13 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com entidades
assistenciais.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais abaixo relacionadas, para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa “Serviços de Ação Continuada – SAC”, exercício 2004:

ENTIDADE	Repasse Federal	Contrapartida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	R\$ 57.876,96	R\$ 11.575,44
Associação Lar Sagrada Família	R\$ 13.240,32	R\$ 2.648,06
Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	R\$ 12.930,84	R\$ 2.586,16
Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 95.145,60	R\$ 19.029,12
TOTAL	R\$ 179.193,72	R\$ 35.838,78

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.06.08.244.0004.2616.3.3.50.43.00.00.00-6605 – repasse Federal e
06.06.08.244.0004.2616.3.3.50.43.00.00.00-6606 – contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de abril de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**